



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

“LEI Nº 08/2.023”

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial, conforme classificação funcional abaixo:

02 09 01 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde

10 301 0201 2091 000 Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 15.000,00

F.R. 0.95.13 – C.A. 301.014 – Programa de Informatização de UBS

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 24 DE JANEIRO DE 2.023.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA

Resp. p/ Expediente